



**Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

CONVITE N° 001/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR PREÇO DE INSCRIÇÃO)

VENCIMENTO ÀS 14:00 HORAS

DIA: 21/01/2020

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Japeri, através da comissão de licitação, fará realizar em sua sede administrativa na Avenida Francisco Antonio Russo 79 - Engenheiro Pedreira, às 14:00 horas do dia 21/01/2020, no setor de Administração, licitação modalidade CONVITE, do tipo menor preço global, em conformidade com a lei N° 8.666 de 21/06/93, e alterações introduzidas pela lei N° 8.883 de 08/06/94, mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato a Administração não tornará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

1- OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de concursos públicos para o provimento de cargos, composto de elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação dos resultados para a contratação de funcionários efetivos para atender Câmara Municipal de Japeri de acordo com Anexo I (Minuta de Contrato de Prestação de Serviço Especializado), Anexo II (Proposta Econômica). Anexo III (Declaração do Corpo Administrativo da Empresa). Anexo IV (Declaração do Programa do Concurso), Anexo V (Declaração de Uso de Mão de Obra de Menor), Anexo VI (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

2 – ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO e PROPOSTA: Os Envelopes exigidos neste Convite deverão ser entregues até o dia 21/01/2020, às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, à Avenida Francisco Antonio Russo, nº 79 – Engenheiro Pedreira - Japeri -RJ.

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Japeri, à Avenida Francisco Antonio Russo, nº 79, Engenheiro Pedreira - Japeri -RJ.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Serão consideradas habilitadas para a presente licitação os interessados que apresentarem em envelope hermeticamente fechado, com prazo de validade em vigor, os seguintes documentos:

- a) Quando a proponente se fizer representar na licitação, deverá enviar credencial assinada pelo representante legal ou um procurador devidamente nomeado;**
- b) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);**
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa;**
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união;**
- f) Certificado de regularidade com o FGTS;**
- g) Contrato Social e última alteração Contratual,**
- h) Declaração expressa e assinada informando o corpo administrativo da licitante de no mínimo 01 (um) profissional responsável por cada área concurso, sendo: (Anexo III)**

h1 – 01 (um) Coordenador Geral.

h2 - 01 (um) Coordenador administrativo

h3 - 01 (um) advogado.

- i) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional ou da categoria competente, caso exista;**
- j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, em número mínimo de 03 (três), comprovem serviços anteriores desta natureza especificando a qualidade, bom desempenho, cumprimento de prazo e assistência técnica.**
- l) Certidão Negativa de Falência, Concordata, ou de Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- m) Declaração de prestar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade e cumprir rigorosamente o prazo previsto no PROGRAMA DO CONCURSO para realização total dos serviços, a ser definido pela comissão. (Anexo IV)**
- n) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. (Anexo V)**

4.2 - Os interessados poderão apresentar cópias autenticadas ou simples, acompanhadas por originais para autenticação pela comissão de licitação, não se aceitando documentos em forma de FAX;

4.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a seis meses no máximo da data de abertura.

4.4 - Serão julgadas inabilitados os interessados que deixarem de atender a qualquer um dos itens, exceto o item 4.1.a, sendo o envelope proposta devolvido lacrada e inviolado.

4.5 - O envelope contendo documentos para habilitação, deverá ser hermeticamente fechado, contendo na sua parte externa, além da razão social e endereço da Empresa Proponente os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 001/2019 - (DOCUMENTAÇÃO)
ABERTURA DIA 21/01/2020 às 14:00 HORAS

5 - PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser entregue até o dia e hora constante deste edital, em envelope hermeticamente fechado, datilografada em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbadas e assinadas em todas as folhas.

5.2 - A proposta deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório, especialmente o seguinte:

5.2a – NOME e ENDEREÇO do PROPONENTE, TELEFONE e FAX se houver;

5.2b - MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO:

5.2c - A licitante deverá propor para os serviços o valor em reais para a taxa de inscrição do cargo de acordo com modelo em anexo. (Anexo II)

5.2d – VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA DE 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma.

5.2e - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas como fretes, seguros, encargos sociais, e outras que por ventura venham a ocorrer, conforme modelo de proposta:

5.2f - O envelope contendo a proposta, deverá conter em sua parte externa, além da razão social e endereçamento da Empresa Proponente os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 001/2019 - (PROPOSTA)
ABERTURA DIA 28/01/2020 às 14:00 HORAS

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento far-se-á de acordo com cláusula quinta da minuta de contrato, parte integrante do edital:

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

7.1 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aqueles que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2- Para a escolha da Proposta mais vantajosa o critério de julgamento será do menor valor da taxa de inscrição dos cargos, conforme modelo de proposta em anexo.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o Sorteio;

7.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, a comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a classificação.

7.5 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços;

7.5.a - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional:

7.5.b - Produzidas no país;

7.5.c - Produzidas ou prestados por empresa brasileira.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

8.2 - Poderá a Administração revogar a presente Licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à indenização;

8.3 - A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

8.3.1- A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

8.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos LICITANTES;

8.5 - Reserva-se à comissão o direito de solicitar apresentação de catálogos e amostra em embalagens próprias e licitantes obrigados a atenderem a solicitação sob pena de desclassificação;

8.6 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão;

8.7 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após encerrada a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA";

8.8 - Havendo desistência por parte do licitante após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades previstas neste Edital:

8.9 - Decairá do direito de impugnar o convite ou parte dele o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos;

8.10 - De acordo com conveniência da Administração devidamente justificadas, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9 - RECURSOS

9.1 - É facultado, ao licitante, nos termos e nos prazos do artigo 109, incisos, alíneas e parágrafos da lei 8.666 de 21/06/93 a interposição de recursos, representação ou pedido de reconsideração. Caso o Licitante não se faça presente ou não esteja representado na abertura e julgamento do processo de licitação, o mesmo estará automaticamente abrindo mão de qualquer tipo de recurso.

10 – SANÇÕES

10.1 - Os licitantes vencedores que desistirem do fornecimento do objeto da licitação ficarão sujeitos ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor total referente aos itens vencedores de sua proposta.

10.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da adjudicatária / Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 21/06/93.

11- ADESÃO

11.1- A apresentação de envelopes de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1- O prazo para execução será imediato, a contar da publicação do extrato do contrato no DOJ (Diário Oficial de Japeri), devendo o resultado definitivo do concurso público ser divulgado de acordo com o cronograma de atividades, previsto no Termo de Referência. Sendo o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Extrato no Diário Oficial de Japeri.

12.2. Observado o prazo de 48 horas da assinatura do contrato, o contratado deverá entregar à comissão organizadora do concurso cronograma de atividade, cujos prazos máximos e mínimos devem observar o Termo de Referência.

Japeri, ____ de _____ de 2020.

MÁRCIO JOSÉ RUSSO GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de JAPERI.
ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO

CONTRATO N° _____

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de JAPERI - RJ, inscrita no C.N.P.J. Ministério da fazenda sob o nº 39.485.818/0001-87, com sede à Avenida Francisco Antonio Russo, nº 79 - Engenheiro Pedreira - Japeri -RJ, neste ato representado pelo Presidente Ver. Márcio José Russo Guedes, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, Identidade nº _____, C.P.F. _____, doravante denominada CONTRATADA tem como justos, combinado e contratado, a prestação dos serviços constantes deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O CONTRATANTE ajusta as condições em que a CONTRATADA prestará serviços especializados para a realização de concursos públicos para o provimento de cargos, composto de elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação dos resultados para a contratação de funcionários efetivos para atender Câmara Municipal de Japeri sem qualquer ônus para o órgão, de acordo com programa em anexo, ficando, ainda, incorporados como se transcrito fossem em sua íntegra os termos do competente edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em __ / __ / 2020 e encerrando-se no dia __ / __ / 2021, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE não se obriga a pagar os serviços concluídos até este momento da rescisão.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de serviço, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus, para o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O contrato é de custo zero para Câmara Municipal de JAPERI para realização do concurso público.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada, como pagamento dos serviços prestados na realização do concurso receberá o valor de integral das inscrições pagas pelos candidatos, com base na proposta da empresa conforme valor de taxa de inscrição para cada cargo.

Parágrafo Segundo: A publicação do Extrato e Resultado Final do Concurso no Diário Oficial de Japeri será de responsabilidade da Câmara Municipal de JAPERI.

CLÁUSULA QUARTA DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica o Servidor _____ para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, bem como para assinar a respectiva nota que servirá de confrontante legal dos serviços executáveis, cabendo a CONTRATADA facilitar, em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado, indica também os Senhores _____, _____ e _____ para compor a comissão de fiscalização do concurso da Câmara Municipal de Japeri.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado diretamente pelo candidato em conta corrente da empresa contratada pelo valor da inscrição do respectivo cargo pretendido.

1 - O valor da inscrição será estabelecido após a adjudicação da empresa vencedora, com o menor valor da taxa de inscrição ao cargo pretendido de acordo com a proposta da empresa vencedora que fará parte integrante do processo carta convite 001/2019.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO se obriga adequar sua empresa para pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

1- A manter durante toda a execução do contrato, profissionais, compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto ao PROGRAMA;

2- Prestar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade e regularidade;

3- Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais decorrentes deste contrato;

4- Fornecer profissionais especializados, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros e outros;

5- Obedecer fielmente os prazos fixados pelo CONTRATANTE para execução dos serviços.

Parágrafo Único - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possa onerar o custo das mercadorias, serão o motivo de negociação entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Fica reconhecido ao CONTRATANTE que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, de acordo com as disposições do artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - São causas de rescisão contratual:

- 1 - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;**
- 2 - Negligência da CONTRATADA, devidamente comprovada, na execução dos serviços, advindo de imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos sócios ou diretores;**
- 3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA.**
- 4 - Inobservância por parte da CONTRATADA dos prazos para entrega e das especificações dos serviços contratados;**
- 5 - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 10 (dez) dias dentro do prazo do contrato, salvo motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE;**
- 6 - Declaração de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;**
- 7 - Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.**

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão (falência, concordata, protestos de títulos), os eventuais fornecimentos já realizados, serão imediatamente paralisados e pagos conforme aqui já estabelecido, sem que isto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA DA INDENIZAÇÃO E MULTA

A ocorrência de rescisão, por responsabilidade do CONTRATANTE, não dará o direito a CONTRATADA de receber o pagamento do serviço fornecido, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer declarações, reivindicações e outras indenizações, sobre qualquer título e qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA RESPONSABILIDADE FUTURA

A aceitação final das mercadorias pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PREPOSTO E RESPONSÁVEL

A CONTRATADA indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RELATÓRIO

A CONTRATADA deverá fornecer relatório à CONTRATANTE do número de candidatos inscritos no final de cada semana, a contar do início das inscrições e após o final das mesmas, consolidando o número final total e por cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedada à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação Carta Convite N°. 001/2019, aplicando-lhe integralmente as normas constantes da Lei 8.666/93 com as alterações da lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO ESPECIAL

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE JAPERI, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAPERI (RJ), ____ DE _____ DE ____.

O CONTRATANTE
Marcio José Russo Guedes
Presidente da Câmara Municipal de JAPERI

A CONTRATADA
Representante legal nomeado

TESTEMUNHAS: 1 - ----- 2- -----

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERII RJ

REF.: CARTA CONVITE N° 001/2019

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, **DECLARA** que integra o Corpo Administrativo da Empresa 01 (um) responsável por cada área do concurso, tendo:

01(um) Coordenador Geral, - Nome:

01 (um) Coordenador Administrativo - Nome:

01 (um) Advogado – Nome: OAB:

Por ser verdade

Local _____ de _____ de _____

Empresa:

Nome e Cargo do representante legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PROGRAMA DO CONCURSO

À CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI/RJ

REF.: CARTA CONVITE N° 001/2019

A _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, **DECLARA** prestar à contratante os serviços contratados e responsabiliza-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade bem como cumprir rigorosamente o prazo previsto no Programa do Concurso para realização total dos serviços conforme definido pela comissão de concursos.

Por ser verdade

Local _____ de _____ de _____

Empresa:

Nome e Cargo do representante legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE USO DE MÃO DE OBRA DE MENOR DE IDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI RJ

REF.: CARTA CONVITE N° 001/2019

A _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu Representante Legal o Sr (a) _____ portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA para fins do disposto no do inciso V do artigo 27 da Lei na 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei na 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local _____ de _____ de _____

Empresa:

Nome e Cargo do representante legal.

ANEXO II
PROPOSTA ECONÔMICA

- 1- Razão Social da Empresa:**
2- CNPJ:
3- Inscrição Estadual:
4- Inscrição Municipal:
5- Endereço:
6- Telefone:
7- Validade da Proposta:
8- Representante da Empresa:
9- Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Realização de Concurso público para provimento dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de JAPERI, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM REAIS
01	Prestação de serviços de realização de concurso público de provas e títulos para preenchimento de cargos de provimento permanente do Quadro Permanente de Pessoal do Contratante.	Nível Fundamental Completo	00,00
02	Prestação de serviços de realização de concurso público de provas e títulos para preenchimento de cargos de provimento permanente do Quadro Permanente de Pessoal do Contratante.	Nível Médio Completo	00,00

02 vagas de Servente de Limpeza	salário nível	2 de R\$ 1.402,63	Nível Fund. Comp.
01 Vaga de Copeiro	salário nível	2 de R\$ 1.402,63	Nível Fund. Comp.
02 Vagas de Recepcionista	salário nível	2 de R\$ 1.402,63	Nível Médio Comp.
01 Vaga de Telefonista	salário nível	2 de R\$ 1.402,63	Nível Médio Compl.
01 Vaga de Almoxarife	salário nível	2 de R\$ 1.402,63	Nível Médio Compl.
03 Vagas de Guarda Legislativo	salário nível	3 de R\$ 1.714,33	Nível Médio Compl.

Declaramos que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital.

Declaramos mais ainda, que o preço cotado na presente proposta é fixo e irremovível.

Local ____ de _____ de ____

Empresa:

Nome e Cargo do representante legal.